LEI MUNICIPAL Nº. 2.624/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***IVALDO WEARICH**, Prefeito Municipal em Exercício de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,*

***Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.*

Art. 1º Fica o Município de Cotiporã, através do Poder Executivo, autorizado a outorgar Permissão de Uso, mediante a firmatura do respectivo termo, em favor da empresa FRIGORÍFICO RZ PRODOTTI LA DELIZIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.502.365/0001-78, estabelecida na Estrada RS 359, nº 2900, no município de Cotiporã – RS, de um equipamento denominado BALANÇA RODOVIÁRIA MARCA FERRANDO, ANO DE FABRICAÇÃO 1982, CAPACIDADE DE PESAGEM 50 TONELADAS, em bom estado de conservação, Código Contábil 12669, placa de patrimônio nº 2518, atualmente avaliada pela Comissão de Patrimônio da Prefeitura Municipal em R$ 11.540,36 (onze mil, quinhentos e quarenta reais, trinta e seis centavos), conforme avaliação realizada em 30/04/2018.

Art. 2º O equipamento permanecerá sob o guarda e responsabilidade de empresa permissionária, para todos os efeitos, sendo sua utilização exclusivamente para as atividades da empresa.

Art. 3º A Permissão de Uso será outorgada em caráter precário, pelo prazo de 08 (oito) anos, podendo ser renovada após este período, a critério da Administração, desde que observados os termos estabelecidos no termo de permissão.

Parágrafo Único: Durante o período em que vigorar a cessão de uso, fica facultado ao Município, a qualquer tempo, que realize a fiscalização acerca da forma de utilização e estado de conservação do bem objeto da presente lei, o qual, em se encontrando em situação diversa daquela proposta na presente permissão legal, poderá ser objeto de revogação.

Art. 4º Em contrapartida à permissão ora concedida, fica a permissionária obrigada a manter e conservar o imóvel, sem qualquer ônus para o Município, assim como fica a este outorgada a faculdade de utilização do bem objeto da permissão, diretamente para si ou para terceiros, desde que presente o interesse público, mediante simples comunicado à empresa permissionária.

Art. 5º A presente lei poderá ser regulamentada por Decreto, assim como será elaborado o respectivo termo de permissão de uso.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.196/2001.

***Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã**, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.*

IVALDO WEARICH
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Valdir Falcade
Secretário Municipal de Administração

Certifico que este original de (a) Lei Municipal foi publicado mediante afixação no mural da Prefeitura, no período de 18/05/2018 a 02/06/2018